

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2003



Série

Número 42

## 2.º Suplemento

### Sumário

HOTÉIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.  
Convocatória

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NAILHADA MADEIRA, S.A.  
Convocatória

**HOTÉIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.**

Sede: Largo António Nobre - 9004-531 Funchal;  
Capital Social: 6.050.000 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número: 04106  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035900

Assembleia geral anual

**Aviso convocatório**

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da Sociedade, a ter lugar na sua sede social, ao Largo António Nobre, na cidade do Funchal, no dia 31 de Março de 2003, pelas 17H00, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2002;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4 - Deliberar sobre a dispensa da caução dos Administradores.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) Poderão participar na Assembleia Geral os accionistas com direito a, pelo menos, um voto, sendo que a cada 100 acções corresponde um voto;
- b) Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado na alínea anterior, poderão agrupar-se de forma a reunirem o número de acções necessárias ao exercício do direito de voto, fazendo-se, nesse caso, representar por um deles;
- c) Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se re-representar na Assembleia por outro accionista, mediante simples carta endereçada ao Presidente da Mesa, a quem compete apreciar a autenticidade da mesma;
- d) Os accionistas que sejam pessoas colectivas deverão identificar, por carta dirigida ao Presidente da Mesa, quem os representa na Assembleia Geral.

Os elementos de informação previstos no N.º1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Senhores Accionistas na sede social durante os 15 dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2003.

Hotéis do Atlântico - Sociedade Imobiliária e de Gestão de Hotéis, S.A..

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Assinatura ilegível

**ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADAMADEIRA, S.A.**

Sede: Casino da Madeira, Quinta Vigia, Rua Imperatriz D.ª Amélia, 55 - 9000-018 Funchal;  
Capital social: 21.000.000 Euros;  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número: 1733;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008740

Assembleia geral anual

**Aviso convocatório**

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da Sociedade, a ter lugar, ao abrigo do Artigo 377.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, no Pestana Carlton Park Hotel, Rua Imperatriz D.ª Amélia, no Funchal, na Sala Paris - 5º andar, no dia 31 de Março de 2003, pelas 10H00, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2002;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4 - Deliberar sobre a dispensa da caução dos Administradores.

A participação e o exercício do direito de voto estão subordinados aos seguintes preceitos estatutários:

- a) A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas que, até 3 dias antes do designado para a respectiva reunião, mostrem ter, pelo menos, 100 acções registadas ou depositadas em seu nome;
- b) Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir às Assembleias Gerais;
- c) Os accionistas possuidores de menos de 100 acções poderão agrupar-se de forma a completarem ou excederem esse número, fazendo-se representar por um deles nas Assembleias Gerais;
- d) A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, metade do capital social e em segunda convocação seja qual fôr o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado;
- e) No entanto, para que a Assembleia Geral possa deliberar sobre a alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital social;
- f) Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar na Assembleia Geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um membro do Conselho de Administração ou por outro accionista;
- g) Os accionistas que sejam pessoas colectivas, ou incapazes, ou património autónomo serão representados pela pessoa física a quem couber a respectiva

- representação, sem prejuízo de poderem usar da faculdade concedida pela alínea precedente.  
O Presidente da Mesa poderá exigir prova da invocada representação.
- h) Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com antecedência que permita a sua entrega na sede da sociedade até 2 dias antes da data designada para a reunião, cabendo ao Presidente da Mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação;
- i) As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou representados, ex-cépto as relativas às matérias referidas no n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 2 do Artigo 14.º dos estatutos, para

- as quais são necessárias as maiorias de capital neles fixadas;
- j) Cada 100 acções dão direito a um voto.  
Os elementos de informação previstos no N.º 1 do Artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Senhores Accionistas no escritório da contabilidade da sociedade, no Pestana Carlton Park Hotel, durante os 15 dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2003.

ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A..

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL,  
Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)